



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

PARECER Nº TA.2020.05.21.001

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contratos nº 110/2019 e 112/2019 / Pregão Eletrônico nº 016/2019. Objeto: Objeto: aditivo de valor em 21,60% do valor original.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o 1º **Termo Aditivo aos Contratos nº 110/2019 e 112/2019**, oriundos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019, cujo objeto é a Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de suas Secretarias e Fundos, encaminhados pelo Departamento de Gestão de Contratos.

DO OBJETO:

Primeiro Aditamento de valor dos Contratos nº 110/2019 e 112/2019, firmado entre o Município de Santa Izabel do Pará e as empresas Casa Forte Comércio Atacadista Eireli – ME (29.295.369/0001-50) e Distribuidora Athena Comércio Alimentícios e Serviços (30.078.359/0001-42).

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, em 01/10/2019 à 01/10/2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 7.892/2013, IN SLTI/MP nº 01/2010, IN SEGES/MP nº 03/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 8.538/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019-PMSIP e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº 3973/2018.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

- I. Consta nos autos o interesse da Administração Pública em dar continuidade no contrato, através de aditivo;
- II. Foi anexado o despacho a assessoria jurídica para parecer e providências jurídicas quanto a elaboração do 1º Termo Aditivo;
- III. Consta juntado ao processo o Parecer Jurídico nº 112/2020, emitido em 23/03/2020 pela legalidade do Termo Aditivo;
- IV. Foi solicitado aditivar o Contrato nº 110/2019 em 21,60% e nº 112/2019 em 24,90%;
- V. Consta juntado ao processo, a **justificativa** pela autoridade competente;
- VI. Consta juntado ao processo a publicação do resumo do 1º Termo Aditivo;

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que o tramite procedimental estabelecido no contrato, está em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos Órgãos interessados, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 21 de maio de 2020.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Assinado de forma
digital por RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017